



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.934, de 27 de setembro de 2019
Reconhecido pela Portaria MEC nº 480, de 13 de maio de 2020
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2023 no **CURSO DE DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em Educação, no **período de 15.02.2023 a 13.03.2023**. A seleção será conduzida por Comissão designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, o regimento interno do referido Programa, o regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

Artigo 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Doutorado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único - O Curso de Doutorado tem por objetivo formar pesquisadores doutores com perfil acadêmico para a produção teórico-prática da área de Educação e em particular da História, Políticas e Práticas educativas.

Artigo 2º- O Curso de Doutorado tem como Área de Concentração Políticas e Práticas Educativas, desdobrando-se em duas linhas de Pesquisa, ou seja: História e Políticas Educacionais e Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente.

I A Linha História e Políticas Educacionais estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.

II A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente adota as instituições educativas como objeto de análise, com destaque para a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, nesta linha como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância que detêm para a compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, elementos que desvendam critérios e interesses a embasar a seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas e em todos os níveis e modalidades de ensino.



Artigo 3º- O Curso de Doutorado em Educação tem duração de 48 meses e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de 46 créditos e carga horária de 690 horas, distribuídos em disciplinas, seminários, atividades programadas, aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, Exame de Qualificação e Defesa de Tese e, de modo adicional, por opção ou por exigência regimental, a realização do Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Doutorado em Educação**);

Parágrafo Único - Ao doutorando com formação de Mestre em outras áreas de conhecimento será exigida a integralização das disciplinas Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional, com 4 créditos e 60 horas cada uma, ofertadas no curso de Mestrado em Educação, sendo permitido o aproveitamento de estudos em uma delas;

Artigo 4º- O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, devendo o doutorando ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

2. DAS LINHAS E GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Artigo 5º O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Doutorado um total de 14 vagas, distribuídas por Linhas/Grupo de Pesquisa, da seguinte forma:

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	EIXOS INVESTIGATIVO	VAGAS DISPONÍVEIS
História e Políticas da Educação	História e Memória da Educação Maranhense	Subgrupo 1- Profs. Cesar Augusto Castro e Samuel Velazquez Castellanos Eixos Investigativos: <ul style="list-style-type: none">- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação e das disciplinas escolares;- Imprensa de Educação/ Ensino e Cultura material escolar- História da alfabetização e da instrução primária e secundária no período imperial à primeira república brasileira Nota: Os projetos nos três eixos devem relacionar-se ao Período Imperial e Primeira República (1822 a 1930)	02
		Subgrupo 2 – Profas. Diomar Motta e Iran Nunes Eixos Investigativos: <ul style="list-style-type: none">- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação;- História das Mulheres na Educação.- Excluídos da história da educação brasileira: indígenas, afrodescendentes e ciganos.	02



orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos/ subgrupos de pesquisa.

Artigo 8º. Haverá reserva de uma Vaga Especial para Ações Afirmativas intercategorias (Pessoa com Deficiência, Indígena, Negra ou Quilombola), subtraída do total de 14 vagas ofertadas, preservando-se 13 vagas na categoria de Ampla Concorrência.

§ 1º. Os candidatos à Vaga Especial deverão fazer até duas opções no Formulário/ Questionário de Inscrição, sendo uma a modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, a modalidade Vaga Especial, definindo a respectiva categoria e, se aprovado(a) e classificado(a) nas duas modalidades, ocupará a vaga de Ampla Concorrência, liberando a Vaga Especial para o(a) próximo(a) classificado(a), conforme o artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

§ 2º. A Vaga Especial destinada à Ação Afirmativa (Pessoa com Deficiência, Indígena, Negra ou Quilombola) no curso de Doutorado encontra-se incluída no total de vagas do grupo/subgrupo de pesquisa em que o(a) candidato(a) classificado(a) nessa modalidade obtiver aprovação e maior pontuação, sendo subtraída da totalidade de vagas disponíveis.

§ 3º. Em caso de não preenchimento da vaga especial em qualquer grupo/subgrupo de pesquisa, esta será destinada à ampla concorrência na totalidade de vagas do curso de Doutorado do PPGE, distribuídas por grupos de pesquisa, conforme o Artigo 5º.

4. DA ESPECIFICIDADE DE CANDIDATURAS PARA VAGAS ESPECIAIS

Artigo 9º. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

§ 1º. Para concorrer à Vaga Especial, a pessoas com deficiência deverá, no Questionário de inscrição deste Edital, declarar o tipo de deficiência e anexar à documentação de inscrição o atestado médico emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constatando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e o RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 2º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo, descrevendo no Questionário de inscrição e especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

§ 3º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.



§ 4º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na vaga especial reservada, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau ou nível de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência que o(a) candidato(a) declarou realmente o(a) habilita a concorrer à vaga reservada.

§ 5º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados posteriormente, munido do atestado, emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o CRM e RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 6º. A reprovação na perícia médica, prevista no **Parágrafo 4º**, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

§ 7º. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ao acesso à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 10. Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se Autodeclararem como pretas ou pardas no Questionário de Inscrição deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescentando o arquivo solicitado no **Anexo VII**. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

§ 1º. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

§ 2º. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

§ 3º. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

§ 4º. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

§ 5º. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando,



tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 6º. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

§ 7º. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 11. Os candidatos da Vaga Especial de ações afirmativas na categoria quilombola deverão informar no Questionário de Inscrição a opção pela modalidade e anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) na vaga reservada ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para Vaga Especial.

Artigo 12. Os(as) candidatos(as) da vaga especial de ações afirmativas na categoria Indígena deverão informar no Questionário de Inscrição a opção pela modalidade e anexar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em Vaga Especial na categoria pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado em Vaga Especial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

Artigo 13. As inscrições serão realizadas de período definido no cronograma deste edital, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do Formulário e Questionário de inscrição no SIGAA (*Anexo II*) e envio da documentação relacionada no Artigo 14 deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível na página do PPGE (educacao.ufma.br) e não será devolvido e nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa.

§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por duas Línguas Estrangeiras, entre Inglês, Espanhol e Francês, nas quais se submeterá posteriormente ao Exame de Proficiência, no prazo máximo de 18 meses, sob pena de desligamento do curso.



§ 3º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição, emitida pelo SIGAA, **não equivale ao deferimento da inscrição**, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no **Artigo 18** deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

§ 4º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

5.2. Documentação para inscrição:

Artigo 14- São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em Educação:

- a) Cópia digital em PDF (frente e verso) do diploma de Graduação e de Mestrado (**ou certidão de conclusão de Mestrado**) com respectivo histórico-escolar, **emitido ou revalidado por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional**;
- b) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- c) Cópia digital em PDF do CPF;
- d) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou de comprovante de Isenção concedida pelo PPGE por meio de resultado divulgado em página eletrônica: educacao.ufma.br;
- e) **Se for o caso de inscrição em vaga especial**, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados no: artigo 9º, §1º (**Pessoa com Deficiência**); no artigo 10 (**Negros**); no artigo 11 (**Quilombola**); e); no artigo 12 (**Indígena**).
- f) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a), com um **mínimo de 15 páginas e máximo de 20 páginas**, excluindo-se as páginas pré-textuais e pós-textuais. Os projetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente eliminados e devem, **na Folha de Rosto, colocar o NOME DO(A) CANDIDATO(A), LINHA DE PESQUISA, GRUPO DE PESQUISA e EIXO INVESTIGATIVO**;
- g) Memorial digital em PDF com **o mínimo de 5 páginas e máximo de até 10 páginas** de texto (excluída a contagem de páginas pré e pós textual), contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão. O texto não respeitando esse padrão será automaticamente eliminado e deve ser identificado com **NOME, LINHA DE PESQUISA, GRUPO DE PESQUISA e EIXO INVESTIGATIVO**;
- h) Curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, em arquivo único, correspondentes ao período de 2018 a 2022, incluindo no arquivo Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida com sua Autoavaliação dos documentos apresentados, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 24);

§ 1º O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela **NBR n°15287 (ABNT)**, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

- a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e



ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de Investigação; Sumário.

b) **Pré-textuais opcionais**, se necessário - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);

c) **Textuais** – obrigatórios e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:

c1) **Introdução ou Problema de Pesquisa** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;

c2) **Objetivos e Hipóteses da Pesquisa (na ausência de hipóteses, explique os motivos)**;

c3) **Fundamentação Teórica da Pesquisa** com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;

c4) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.

c5) **Cronograma de desenvolvimento da pesquisa**, considerando o tempo de conclusão do curso em 48 meses.

d) **Pós-textual** – obrigatório e não incluído na contagem de páginas – Referências;

e) **Outros pós-textuais facultativos** e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice.

Artigo 15. A inscrição no processo seletivo ao Doutorado em Educação será deferida ou indeferida após análise da documentação e homologação pela Comissão de Seleção, e divulgada na página do PPGE.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 16. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição no processo seletivo, os documentos abaixo relacionados, via *e-mail*: **doutorado.ppgeufma@gmail.com**

a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo V);

b) Cópia digital em PDF do RG ou Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão

(https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf) **no prazo máximo de 20 dias** antes da solicitação de Isenção, que será posteriormente verificado a autenticidade pela Comissão de Seleção;

§ 2º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:



- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, os procedimentos, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos no Calendário deste Edital.

§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção **deferido** deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (artigo 14), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no artigo 18;
- b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Calendário, após a publicação de resultados no site educação.csso.ufma.br por meio de requerimento enviado ao *e-mail*: **doutorado.ppgeufma@gmail.com**.
- c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção **indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (**conforme §1º do artigo 13**), até a data limite para as inscrições.

Artigo 17. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme **Artigo 18**.

6 – DO CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 18. O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de Doutorado em 2023 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	15.02.2023 a 13.03.2023	
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	15 a 17.02.2023	Até às 21h30
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23.02.2023	Até às 21h30
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas	24 e 25.02.2023	Até às 11 h
Julgamento dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição	24 e 25.02.2023	Até às 12 h
Resultado dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição na página do PPGE e por email do candidato	25.02.2023	Até às 12 h



Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	15.03.2023	Até às 22 h30
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	16 e 17.03.2023	Até às 18h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	17 e 18.03.2023	Até às 12h
Resultado dos recursos das inscrições deferidas na página do PPGE e por email do candidato	18/03/2023	Até às 12 h
Homologação das Inscrições	18/03/2023	Até às 12 h
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Prova Escrita	22.03.2023	9h30 às 12h30
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	24.03.2023	Até às 22 h30
Solicitação de Ficha de Avaliação da Prova Escrita com fins de recurso	25 a 27.03.2023	Até às 18h
Disponibilização de Ficha de Avaliação com fins de recurso	27.03.2023	Até às 22h
Recebimento de Recurso sobre Prova Escrita	27. a 28.03..2023	Até às 18h
Julgamento de Recursos sobre Prova Escrita	28 a 30.03.2023	Até às 12 h
Resultado de Recursos sobre Prova Escrita na página do PPGE e por e-mail	30.03.2023	Até às 22h30
Publicação do Resultado da Prova Escrita após recursos	30.03.2023	Até às 22h30
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
Análise do texto escrito do Projeto de Pesquisa	30.03 a 06.04.2023	Até às 16h
Divulgação na página do PPGE de Dia, Horário e Local da Defesa Oral dos Candidatos	30.03.2023	Até às 22h30
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	10 a 12/04/2023	8h30 às 20h30 conforme cronograma a ser divulgado na página do PPGE
Divulgação do Resultado do Projeto de Pesquisa	17/04/2022	Até às 12 h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	17 e 18/04/2022	Até às 18 h
Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	18/04/2022	Até às 22h



Recebimento dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	18 e 19/04/2022	Até às 18h
Julgamentos dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	19 a 20/04/2022	Até às 20h
Resultado dos recursos em relação ao projeto de pesquisa na página do PPGE e por email	22/04/2022	Até às 12h
Publicação do Resultado do Projeto de Pesquisa após recursos	22/04/2022	Até às 12h
CURRÍCULUM LATTES (CLASSIFICATÓRIA)	PERÍODO	HORÁRIO
Análise de Currículo LATTES e comprovação	17/04 a 24/04/22	Até às 17h
Divulgação do resultado de Análise do Currículo Lattes	24/04/2023	Até às 22h30
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do currículo lattes	25/04/2023	Até às 17h
Disponibilização da ficha de avaliação do Currículo Lattes	25/04/2023	Até às 22 h30
Recebimento de Recurso sobre o resultado de análise do curriculum	25 a 26/04/2023	Até às 14 h
Julgamentos dos Recursos sobre análise de Currículo Lattes	26 e 27/04/2023	14h às 17h
Resultado de Recurso do resultado de análise do Currículo Lattes na página do PPGE e por email	27/04/2023	Até às 22h30 h
Divulgação do Resultado Final Provisório da Seleção	27/04/2023	Até às 22h30 h
Recebimento de recursos em relação ao resultado final provisório da seleção	28/04/2023	14h
Julgamento dos recursos sobre o resultado final provisório da seleção	28/04/2023	Até às 20h30
Resultado dos recursos em relação ao resultado final provisório da seleção na página do PPGE e por email do candidato	28/04/2023	Até às 22h30



Publicação do Resultado final da seleção de Doutorado após recursos das três etapas do processo seletivo.	28/04/2023	Até às 22h30
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	02.05.2023	Até às 18h
Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência	02.05.2023	Até às 18h
Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas	03.05.2023	Até às 10h
Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas	03 a 04.05.2023	15h
Avaliação do recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas	05.05.2023	Até às 13h
Divulgação do Resultado Definitivo	05.05.2023	Até às 18h
Matrícula	02 a 09/05/2023	Até às 18h
Início das Aulas	08/05/2023	8h30

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Artigo 19. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Educação em 2023 em todas as etapas avaliativas ocorrerá na modalidade presencial e envolverá três etapas avaliativas, sendo: a primeira correspondente à **PROVA ESCRITA**, a segunda à **AValiação DO PROJETO DE PESQUISA** (incluindo a avaliação de texto e defesa oral) com o apoio do Memorial; e a terceira a **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES**, conforme critérios definidos neste Edital.

Parágrafo Único. A primeira e a segunda etapas serão eliminatórias, e avaliadas numa escala de 0 a 10, devendo o candidato obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação do candidato reprovado nas etapas seguintes (segunda e/ou terceira respectivamente).

Artigo 20. A Prova Escrita, primeira etapa do processo seletivo, será do tipo dissertativo sobre tema da educação, definido pela Comissão de Seleção, com base em referências bibliográficas indicadas no Anexo VI deste Edital.

§ 1º. A Prova Escrita será identificada apenas pelo número de inscrição no SIGAA e será avaliada em uma escala de notas de 0 a 10 com base nas seguintes categorias, critérios e pesos:

- a) Pontuação, Acentuação e Ortografia - valor 1 pontos
- Respeito à ortografia, acentuação e pontuação, incluindo uso de tempos verbais, concordância verbal e nominal



- b) Coesão e Coerência textual - valor 2,5 pontos
- Articulação ou encadeamento entre os elementos do texto para construir sentidos comunicativos: título, organização sequencial de ideias ou argumentos e fatos nos parágrafos, uso de conectivos.
 - Avaliação da lógica da construção e a comunicabilidade de sentido do texto, articulando as ideias e parágrafos com o posicionamento assumido no texto.
 - Construção clara das ideias com variedade vocabular e evitando vocabulário muito repetitivo.
- c) Capacidade Dissertativa do texto - 3,5
- Análise da relação do tema proposto com o conteúdo argumentativo do texto, de modo a articular tema, ideia principal, ideias secundárias e terciárias;
 - Análise da estrutura do texto – se inclui apresentação introdutória do tema, se indica a sequência do desenvolvimento e se finaliza com uma síntese;
 - Análise das argumentações desenvolvidas, se articula conhecimentos científicos, políticas educacionais e dados empíricos, desenvolvendo reflexões e sínteses interpretativas;
- d) Fundamentação Teórica com respaldo nas Referências Bibliográficas - Valor 3 pontos
- Indicativo de Direção teórica com argumentos atualizados e coerentes;
 - Uso de base conceitual com clareza de significados e sentidos, evitando usos e definições ambíguas;
 - Percepção de uso das referências bibliográficas indicadas no desenvolvimento do tema

§ 2º. A Prova Escrita terá o caráter eliminatório devendo o(a) candidato(a) obter a nota mínima de 7 para prosseguir na segunda etapa do processo seletivo.

§ 3º. A Prova Escrita será presencial e realizada em dia e horário definido no Calendário deste Edital (Artigo 18), com divulgação à posteriori do local e salas de prova na página eletrônica do PPGE (educação.ufma.br), devendo o(a) candidato(a) apresentar o documento de identificação (Carteira de Identidade ou passaporte no caso de estrangeiro ou Carteira Nacional de Habilitação).

Artigo 21 A segunda etapa do Processo Seletivo será de natureza também eliminatória e corresponderá à avaliação do Projeto de Pesquisa, devendo o(a) candidato(a) obter como nota mínima 7 para prosseguir na Terceira Etapa avaliativa.

§ 1º A Avaliação do Projeto de Pesquisa com apoio do Memorial envolverá dois procedimentos integrados: apreciação do texto escrito com nota máxima de 5,0 e a defesa oral do texto escrito com nota máxima de 5,0 cujo somatório equivale à nota 10,0

§ 2º. O Projeto de Pesquisa será avaliado com base nas categorias, procedimentos, critérios e pontuação:

I Avaliação do Texto Escrito – Nota Máxima 5,0

- a) Apresentação e definição do Problema de Pesquisa, objetivos e hipóteses com respectiva justificativa – valor nota máxima 2,0
- Formulação ou explicação clara do problema de pesquisa, objetivos e/ou hipóteses;
 - Clareza, pertinência e consistência dos objetivos de pesquisa e/ou hipóteses;



- Argumentação justificadora da relevância teórica, metodológica ou social do problema de pesquisa e da relação com estudos do Grupo de Pesquisa, Eixo Investigativo e experiência pessoal e profissional descrita no Memorial.
- b) Referencial Teórico - Valor Nota Máxima 1,5
 - Análise quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade e pertinência, c) atualidade, com referência a movimentos teóricos, artigos e livros, além de textos clássicos.
- c) Metodologia - Valor Nota Máxima 1,5

II Avaliação da Defesa Oral - Nota Máxima 5,0

- a) Apresentação do projeto de pesquisa com definição clara do problema a investigar, objetivos e hipóteses, fundamentos teórico-metodológicos, relevância e viabilidade, dentro do limite de 15 minutos – Valor Nota Máxima 2,0;
- b) Domínio dos conceitos básicos que fundamentam teórico-metodologicamente o projeto de pesquisa – Valor Nota Máxima 2,0;
- c) Argumentos explicativos da articulação entre problema de pesquisa, fundamentos teóricos e metodologia do projeto de pesquisa - até 1,0;

§ 3º. A avaliação da Prova Escrita e Projeto de Pesquisa será realizada por um Representante da Comissão de Seleção e dois Docentes Permanentes do Grupo de Pesquisa respectivo, cabendo a eles também a responsabilidade de gravação do momento da defesa oral.

§ 4º. Na Defesa Oral do Projeto, cada Examinador poderá fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos.

Artigo 22 O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo se, durante a realização da Prova Escrita e da Defesa Oral do Projeto:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução dessas atividades avaliativas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

Artigo 23. No processo de realização das Provas ou Etapas eliminatórias do processo seletivo será vedado:

- a) A presença de outros candidatos ou pessoas não participantes do processo seletivo na sala reservada para a prova;
- b) O uso de textos ou similares e instrumentos eletrônicos na Prova Escrita;
- c) O uso de slides na Defesa Oral do projeto, porém permitida a consulta do projeto submetido ao processo seletivo.

Artigo 24. A pontuação do curriculum lattes (terceira etapa do Processo Seletivo) considerará nos últimos cinco anos (2018 a 2022) a formação complementar, a produção e publicação bibliográfica, relatórios de pesquisa, participação em programas de iniciação científica, apresentação de trabalhos em eventos, orientação e participação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação finalizados, atuação na educação básica e superior e outros de natureza acadêmica.

§1º. A produção bibliográfica relacionada a artigos em periódicos científicos será diferenciada na pontuação, considerando a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017 – 2020.



§2º. A pontuação da terceira etapa será adotada exclusivamente **para fins classificatórios**, com base no Anexo III e será feita pela Comissão de Seleção que também sistematizará a lista de classificação dos candidatos.

§3º. Somente serão pontuadas as informações curriculares com devidos documentos comprobatórios que devem ser organizados pelas categorias curriculares Formação Complementar, Publicações e Trabalhos Técnicos, bem como respectivos itens, seguindo a ordem de apresentação do Anexo III.

§4º Cada categoria curricular terá um limite máximo de pontuação, ou seja: Formação Complementar 30 pontos, Publicações 40 pontos e Trabalhos Técnicos 30 pontos, correspondendo a um total de 100 pontos que serão distribuídos em uma escala de avaliação com notas de 0 a 10, conforme Anexo IV.

§5º. Cada documento comprobatório será pontuado uma única vez, cabendo ao candidato(a) optar por aquela categoria/item melhor contemplada, caso possa ser incluído em mais de uma categoria/item.

Artigo 25 A classificação final no limite das vagas do grupo de pesquisa ocorrerá pela média aritmética ponderada obtida nas três etapas avaliativas, tendo o peso 5 para a Prova Escrita, peso 4 para o Projeto de Pesquisa e peso 1 para análise do curriculum lattes e será sistematizada pela Comissão de Seleção, observando a lista classificatória das 13 vagas de Ampla Concorrência e de 1 (uma) Vaga Especial de Ações Afirmativas.

Artigo 26 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta da Prova Escrita;
- c) a nota mais alta obtida no Projeto de Pesquisa;
- d) a pontuação do curriculum lattes.

Artigo 27. A classificação final dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico do PPGE (www.educacao.ufma.br) por grupo de pesquisa e modalidade de vagas em lista em ordem decrescente de pontuação.

Artigo 28 O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra o resultado nas diversas etapas do processo seletivo, por meio de Requerimento encaminhado no *e-mail* do PPGE (doutorado.ppgeufma@gmail.com), obedecendo prazos definidos no Calendário referido no Artigo 18 do presente Edital.

Artigo 29. O acompanhamento das publicações do Edital de Abertura da Seleção e decorrentes (notas referentes, resultados parciais e final, isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Artigo 30 . Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;



b) na página institucional do PPGE (educação.ufma.br);

b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

§1º Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

§2º As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página do PPGE (educação.ufma.br), em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

10. DA MATRÍCULA

Artigo 31 Os períodos previstos para realização das matrículas e início do curso estão definidos no calendário deste Edital. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único. Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro candidato obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 Não será permitida matrícula simultânea no curso de **Doutorado/PPGE** e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

Artigo 33 Não será devolvida a taxa de inscrição, com exceção dos casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Artigo 34 Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no *e-mail* específico deste Processo Seletivo (doutorado.ppgeufma@gmail.com).

§1º É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

§2º É vedada ao PPGE a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

§3º O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

§4º A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento.

§5º Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção poderá proceder alterações no calendário constante neste Edital.

São Luís, 15 de fevereiro de 2023

(Assinado no documento original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES
Área de Concentração:	Políticas e Práticas Educativas
Linhas e Grupos de Pesquisa	Linha História e Políticas educacionais Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social
Duração	48 meses
Estrutura Curricular	Total Mínimo de Créditos: 46 Carga Horária Mínima: 690 h Disciplinas/Seminários/Atividades Obrigatórias: Pensamento Educacional e questões epistemológicas – 90h Pesquisa Avançada na Linha de Pesquisa I ou II – 60h Seminário de Tese I – 60h Seminário de Tese II – 60h Atividades Programadas I, II e III – 30h cada e total de 90h Disciplinas Optativas por Linhas de Pesquisa: Exigência mínima de 14 créditos e 210h Proficiência em Língua Estrangeira: 2 línguas (Inglês, Francês o Espanhol), podendo ter aproveitamento em uma. Estágio em Docência I e II: 60h cada, total 120h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista. Exame de Qualificação do Projeto e do Texto de tese Tese – 120h
Especificação de disciplinas optativas por Linhas de Pesquisa	Linha de Pesquisa I: Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h Linha de Pesquisa II: Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h Educação Especial e Produção de Conhecimentos – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório de Vivências em Pesquisas Socioeducativas – 60h
Observação:	Poderá haver aproveitamento de 8 crs de disciplinas cursadas em Mestrado ou Doutorado em Educação até 5 anos. Portadores de diploma de Mestrado em outras áreas de conhecimento exige-se duas disciplinas do Mestrado em Educação – Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional (a cursar).



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
R.G: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	(<input type="text"/>) <input type="text"/>

Perguntas do Questionário

1. - Curso de Graduação:

Resposta Dissertativa

2. - Ano de conclusão da graduação::

Resposta Dissertativa

3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4. - Curso de Mestrado:

Resposta Dissertativa

5. - Área de conhecimento do Mestrado

Resposta Dissertativa

6. - Ano de conclusão do Mestrado

Resposta Dissertativa



Perguntas do Questionário

7. - Instituição de conclusão do Mestrado (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

8. - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa

9. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

10. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

11. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

12. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

13. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

14. - Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

Outra

15. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

16. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

Ampla Concorrência

Vaga especial / negros

Vaga especial / quilombolas

Vaga especial / indígenas

Vaga especial / pessoas com deficiência

17. - Linha de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

18. - Grupo de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

19. - Eixo investigativo de interesse:

Resposta Dissertativa

20. - Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher duas línguas estrangeiras):

Inglês

Espanhol

Francês

21. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

Aceito

Não aceito

22. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação

Arquivo Anexado



Perguntas do Questionário

23. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

24. Anexar cópia digital em PDF do diploma de Mestrado

Arquivo Anexado

25. Anexar cópia digital em PDF do histórico-escolar do mestrado

Arquivo Anexado

26. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

27. - Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

28. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido

Arquivo Anexado

29. - Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas

Arquivo Anexado

30. - Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a)

Arquivo Anexado

31. - Anexar memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão

Arquivo Anexado

32. - Anexar curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, correspondentes ao período de 2017 a 2020, especificamente nos aspectos relacionados ao Anexo III, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 23)

Arquivo Anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Período 2018 a 2022

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Curso de Especialização na Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	6
Curso de Especialização em outra Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	4
Curso de Aperfeiçoamento na Área de conhecimento com 180h ou mais	Certificado	3
Curso de Aperfeiçoamento em outra Área de conhecimento com 180h o mais	Certificado	2
Curso de Atualização na Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	2
Curso de Atualização em outra Área de conhecimento com 90h ou mais	Certificado	1,5
Curso de Extensão com 60 h a 89 h	Certificado	1
Curso de Extensão com 40 h a 59h	Certificado	0,5
Subtotal com limite de pontuação	Máximo 30 pontos	
PUBLICAÇÃO		
Artigo em periódico A1 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	10
Artigo em periódico A2 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	8,5
Artigo em periódico A3 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	7
Artigo em periódico A4 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	6
Artigo em periódico B1 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	5
Artigo em periódico B2 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	4,5
Artigo em periódico B3 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	4
Artigo em periódico B4 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	3,5
Artigo em periódico B5 (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no intervalo de um ano)	Link do artigo e revista <i>online</i>	3
Artigo em periódico Sem Qualis (Será considerado apenas um artigo por periódico na área da Educação no	Link do artigo e revista <i>online</i>	1,5



intervalo de um ano)		
Livro com resultados de pesquisa autoria única ou até 3 autores	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, sumário e Introdução do livro	10
Capítulo de livro (será considerado apenas 1um capítulo por livro)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, Sumário e Título e Introdução do Capítulo	4
Verbetes, Editoriais, Apresentação e Prefácio e Resenhas	Fotocópia em PDF digitalizada ou Link da publicação <i>online</i>	1
Artigos em jornais	Fotocópia em PDF digitalizada	0,5
Trabalho completo publicados em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto ou Link de acesso quando <i>online</i> contendo todos esses elementos	1,5
Resumo Expandido publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto ou Link de acesso quando <i>Online</i> contendo todos esses elementos	1
Resumo publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, Sumário dos Anais e Título e Introdução do texto ou Link de acesso quando <i>Online</i> contendo todos esses elementos	0,5
SUBTOTAL com limites de pontuação	Máximo 40 pontos	
TRABALHOS TÉCNICOS	COMPROVAÇÃO	PONTOS
Organização de Coletâneas ou Ebooks	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, Sumário e Texto Introdutório da Coletânea ou Ebook	4
Orientação de Monografias concluída, admitida no máximo duas por ano no período de 2018 a 2022	Declaração Institucional ou do Coordenador do curso	0,5
Membro Titular de Banca de defesa de Monografia (com limite de três unidade por ano no período de 2018 a 2022)	Declaração Institucional ou do Coordenador do curso	0,5
Orientação de bolsistas do PIBIC por período anual de bolsa	Declaração Institucional	1
Orientação de grupo de bolsistas PIBID, Residência Pedagógica e PET por período anual	Declaração Institucional	0,5



Orientação Anual de Monitoria	Declaração Institucional	0,5
Relatórios finais de projetos de pesquisa	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Sumário e a Introdução do Relatório	2
Parecer de projetos de pesquisa ou artigos em agências de fomento e revistas científicas (por parecer)	Declaração institucional da Agência de Fomento ou Revista	0,5
Coordenação de projeto de pesquisa por período anual (admitido no máximo dois projetos concomitantes)	Portaria, Ato de Designação ou Declaração institucional	1
Coordenação de projeto de ensino ou extensão por período anual (admitido no máximo dois projetos concomitantes)	Declaração institucional	0,5
Participação em conselhos editoriais de revistas, editoras e jornais científicos	Link de acesso	1
Participante de Grupo de Coordenação de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais (seminários, simpósios, encontros e similares) - concluídos	Declaração institucional	0,5
Exercício de docência na Educação Básica ou Educação profissional (por ano letivo)	Declaração ou Portaria Institucional	2
Exercício de cargo técnico ou chefia na Educação Básica ou Educação profissional (por ano)	Declaração ou Portaria Institucional	2
Exercício de docência na Educação Superior (semestre)	Declaração ou comprovante institucional	1
Exercício de cargo técnico ou chefia na Educação Superior (por ano)	Declaração ou Portaria Institucional	2
Representação institucional junto a Conselhos Sociais e Educacionais com participação interinstitucional que atuam na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas (por representação)	Declaração ou Ato de Designação institucional	1
Subtotal - com limite de pontuação	Máximo 30 pontos	≤ 200



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

ANEXO IV

ESCALA PONTUAÇÃO CURRÍCULUM LATTES

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 5,0	0,5 (meio ponto)
6,0 a 10,0	1,0 (um ponto)
11,0 a 15,0	1,5 (um ponto e meio)
16,0 a 20,0	2,0 (dois pontos)
21,0 a 25,0	2,5 (dois pontos e meio)
26,0 a 30,0	3,0 (três pontos)
31,0 a 35,0	3,5 (três pontos e meio)
36,0 a 40,0	4,0 (quatro pontos)
41,0 a 45,0	4,5 (quatro pontos e meio)
46,0 a 50,0	5,0 (cinco pontos)
51,0 a 55,0	5,5 (cinco pontos e meio)
56,0 a 60,0	6,0 (seis pontos)
61,0 a 65,0	6,5 (seis pontos e meio)
66,0 a 70,0	7,0 (sete pontos)
71,0 a 75,0	7,5 (sete pontos e meio)
76,0 a 80,0	8,0 (oito pontos)
81,0 a 85,0	8,5 (oito pontos e meio)
86,0 a 90,0	9,0 (nove pontos)
91,0 a 95,0	9,5 (nove pontos e meio)
96,0 a 100,0	10,0 (dez pontos)



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

Anexo V

Requerimento Digital de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135/ 2007 e do Decreto nº 6539/ 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão ____/____/____;

CPF: _____;

Data de nascimento: ____/____/____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, ____/____/____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

ANEXO VI

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA

BRASIL. **Lei nº 1.3.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; MICHELS, Maria Helena. Educação e Inclusão: equidade e aprendizagem como estratégias do capital. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 46, n. 3, e116974, 2021. Disponível: <https://doi.org/10.1590/2175-6236116974>

GIARETA, Paulo Fioravante. A BNCC e o reformismo curricular no Brasil no contexto da agenda neoliberal. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v.29, n. 1. p. 339-356, jan./mar.2022. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/18984/10297>.

LIMA, Licínio C. Máquinas de administrar a educação: dominação digital e burocracia aumentada. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 42, e249276, 2021

NASCIMENTO, C. P. Escola, ensino e os processos de aprendizagem em tempos de pandemia. **Linhas Críticas**, [S. l.], v. 27, p. e39015, 2021. DOI: 10.26512/lc27202139015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/39015>. Acesso em: 1 fev. 2023.

NÓVOA, António; ALVIM, Yara Cristina. Os professores depois da pandemia. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 42, e249236, 2021.
Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/mvX3xShv5C7dsMtLKTS75PB/?format=pdf&lang=pt>

PENA, Neide; BUENO, Flaviana Néias. O Professor e a docência no ensino superior: aspectos da formação e da profissão. **Rev. Educação e Emancipação**, São Luís, v. 14, n. 2, p.452-479. Maio/ago. 2021.
Disponível em:
<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducaoemancipacao/article/view/17239/9323>

POCHMANN, Marcio. Aceleração ou interrupção das tendências brasileiras do subdesenvolvimento e dependência? **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 28, n. 1, p. 13-32, jan./mar. 2021. Disponível: <https://doi.org/10.18764/2178-2229.v28n1p13-32>

SANTOS, A. R., & Barbosa, L. P. Movimentos sociais do campo, práxis política e inclusão em educação: Perspectivas e avanços no Brasil contemporâneo. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 30, n.3, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.14507/epaa.30.5974>

SILVA, S. M. P. da, ALBUQUERQUE, Z. S. de, MOTTA, D. das G. (2022). Corpos e diversidade na formação docente continuada: possibilidades em tempos sombrios. **Revista Educação E Emancipação**, São Luís, v. 15, n. 3, p. 175-202, set./dez. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.18764/2358-4319v15n3.2022.35>

TREZZI, Clóvis. O acesso universal à Educação no Brasil: uma questão de justiça social. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.30, n.117, p. 942-959, out./dez. 2022. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v30n117/1809-4465-ensaio-30-117-0942.pdf>



EDITAL AGEUFMA Nº 19/2023

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu -----, RG -----, CPF -----, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo da Turma 2023 do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação da UFMA que sou NEGRA (PRETA OU PARDA).

Eis os seguintes motivos que justificam a minha autodeclaração como negra:

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas a essas exigências estabelecidas para a modalidade de Vaga Especial na categoria Negra perderá o direito à vaga caso seja assim selecionado.

São Luís, ---- de ----- de 2023

Assinatura

OBSERVAÇÃO: A Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição – GRU encontra-se na página eletrônica do PPGE – educacao.ufma.br